



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

EXERCÍCIO DE 198 1956

ASSUNTO

Projeto de Lei nº 68/56

INICIATIVA:

Constantino Negrelli

HISTÓRICO:

Autoriza o Poder Executivo a auxiliar com a importância de Cr\$ 14.000,00 a construção das pontes sobre o rio Fruteiras, no Patrimônio de São José de Fruteiras e sobre o córrego da Concórdia, em Virgínia Nova, a primeira no distrito de Vargem Alta, e a segunda, no distrito de Jaciguá.

AUTUAÇÃO

Aos doze dias do mês de outubro do ano de mil novecentos ~~excitantes~~ 1956, autuo o projeto de lei supra-citado e mais documentos que se seguem

Período da presidência: 19 56 a 19 _____

Presidente: Joaquim Antonio Caiado França

Vice-Presidente: Constantino Negrelli

1º Secretário: _____

2º Secretário: _____

CÂMARA MUNICIPAL

DE

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

ANO: - 1956

ASSUNTO: - Projeto de Lei nº

68/56

INICIATIVA: - Vereador Constantino Negreli

HISTÓRICO: - Autoriza o Poder Executivo a auxiliar com a importância de R\$ 14 000,00 a construção das pontes sobre o rio Fruteiras, no Patrimônio de São José de Fruteiras e sobre o córrego da Concórdia, em Virgínia Nova, a primeira no distrito de Vargem Alta, e a segunda, no distrito de Jaciguá.

A U T U A Ç Ã O

Aos doze dias do mês de outubro de mil novecentos e cinquenta e seis, autúo o projeto de lei supracitado e demais documentos que seguem.

Nildomárcio
Secretário

Registre-se e autize-se
14-10-56
Nilda
F

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a auxiliar com a importância de \$ 14 000,00 (quatorze mil cruzeiros) a construção das pontes sôbre o rio Fruteiras, no Patrimônio de São José de Fruteiras e sôbre o córrego da Concórdia, em Virgínia Nova, a primeira no distrito de Vargem Alta, e a segunda, no distrito de Jaciguá.

Art. 2º - Para atender o disposto nesta lei, o Poder Executivo é autorizado a abrir o respectivo crédito, com recurso que dispuser, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 11 de outubro de 1956

JUSTIFICATIVA

As pontes apontadas no presente projeto existiam até há bem pouco tempo, mas, em virtude de ruínas desabaram, deixando uma população grande sem meios de comunicação.

Ninguém ignora a necessidade dessas pontes, pois é passagem obrigatória para o transporte de ~~os~~ cereais, verduras e frutas para abastecimento de nossa cidade.

Os moradores tomaram ao seu encargo a construção das aludidas pontes, e achamos nós, que compete a prefeitura auxiliar essa nobre gente que tomou sôbre seus ombros um encargo que compete a Municipalidade.

Diate do exposto esperamos a melhor acolhida por parte dos nobres colegas.

Sala das Sessões, 11 de outubro de 1956

Constantino Negrelli
Constantino Negrelli - UDN

3
Nildof

CERTIDÃO

Com o fim em cumprimento ao art. 63 do Regimento Interno, que nesta data foram distribuídas cópias do presente projeto aos senhores vereadores.-----

Cach. Itapemirim, 25 de outubro 1956

Nildom Garcia
SECRETÁRIO DA CÂMARA

Aguarde-se o prazo para recebimento de emendas, na conformidade do art. 74 do Regimento Interno.

Data supra

Ferreira
Presidente da Câmara

EMENDA AO PROJETO DE LEI Nº 68/56

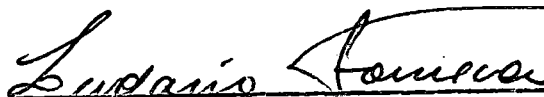
Modifique-se a redação do art. 1º, para a seguinte:

"Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a auxiliar com a importância de 20 000,00 (vinte mil cruzeiros) a construção da ponte sobre o rio Fruteiras, no Patrimônio de São José de Fruteiras, bem como, com a importância de \$ 14.000,00 (quatorze mil cruzeiros) a construção da ponte sobre o córrego Concórdia, em Virginia Nova, a primeira no distrito de Vargem Alta, e a segunda, no distrito de Jaciguá."

Modifique-se a redação do art. 2º, para a seguinte:

"Art. 2º - Para atender o disposto nesta lei, o Poder Executivo é autorizado a abrir o crédito especial de \$ 34 000,00 (trinta e quatro mil cruzeiros), com recurso que dispuser, revogando-se as disposições em contrário."

Sala das Sessões, 28 de novembro de 1956

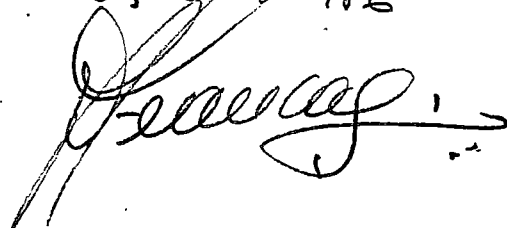

Ludário Fonseca

*Leu-se o projeto respectivo.
Foi lida a cópia aos seus Vereadores.
Em, 27-11-56*



A' Comissão de Justiça

Em, 5-12-56



P A R E C E R

Projeto de Lei nº 68/56

Comissão de Constituição, Justiça e Redação

-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-

Esta Comissão examinou detidamente o processo 68/56, do qual consta para apreciação um projeto de lei e u'a emenda subscrita pelo vereador Ludário Fonseca.

Somos de parecer que projeto e emendas são perfeitamente constitucionais.

Sala das Comissões, 23 de maio de 1957

Constantino Negrelli
Presidente

A Comissão de Finanças
31-5-57
Eduardo

Ao vereador Constantino Negrelli
para relatar
31-5-57
Máximo Perini

P A R E C E R

Projeto de Lei nº 68/56

Comissão de Finanças, Viação e Obras Públicas

-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-

Esta Comissão examinou o projeto nº 68/56, e chegou a conclusão de que poderá ser atendida a pretensão do projeto bem como da emenda de folhas 4 (quatro).

Sala das Comissões, 20 de agosto de 1957

Luiz Antonio de Aguiar
Luiz Antonio de Aguiar

Inclua-se na pauta da próxima Sessão
22-8-57 dia 5-9-57
Elisário

Aprovado em discussão
por Unanidade
Sala das sessões 26/9/1957
Elisário
(RUBRICA DO PRESIDENTE)

A' Sanção
Sala das sessões 26/9/1957
Elisário
(RUBRICA DO PRESIDENTE)

CM - 130

1

Em, 1º de outubro de 1957.

Exmo. Sr.

ANTONIO FERREIRA PENEDO SOBRINHO

D.D. Prefeito Municipal

N E S T A

Tenho o prazer de passar às mãos de V.Exia., para os devidos fins de sanção, o incluso projeto de Lei nº 68/56, aprovado por esta Câmara.

De acôrdo com a Lei 65 de 30/12/1949 (Organização Municipal) é de dez (10) dias o prazo para que o referido projeto seja sancionado por V. Exia.

Valho-me do ensejo para apresentar a V. Exia. minhas

Atenciosas Saudações

Presidente da Câmara

EGV/

[Handwritten Signature]

PROJETO DE LEI Nº 68/56

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a auxiliar com a importância de \$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros) a construção da ponte sobre o rio Fruteiras, no Patrimônio de São José de Fruteiras, bem como, com a importância de . . . \$ 14.000,00 (quatroze mil cruzeiros) a construção da ponte sobre o córrego Concórdia, em Virginia Nova, a primeira no distrito de Vargem Alta, e a segunda, no distrito de Jaciguá.

Art. 2º - Para atender o disposto nesta Lei, o Poder Executivo é autorizado a abrir o crédito especial de \$ 34.000,00 (trinta e quatro mil cruzeiros), com recurso que dispuser, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 26 de setembro de 1957.

as. Enoch Moreira da Fraga
Presidente da Câmara

| | |
|----------|----------------|
| DATA | NUMERO |
| 4/10/56 | 068/56 |
| DESTINO: | CO.IGD: |
| Aguilón | 6. Pto. 313 km |